

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Cipó*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.....

EXTRATO

EXTRATO.....



DECRETO



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95

DECRETO MUNICIPAL Nº 438, DE 18 DE JULHO DE 2024

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, 02 (dois) lotes urbanos, localizados no Bairro do Pindobal, neste Município e fixa outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIPÓ**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Lei 3.365/41, e:

CONSIDERANDO que a Municipalidade de CIPÓ tem interesse de que sejam realizadas obras e infraestrutura e urbanização;

CONSIDERANDO que 02 lotes urbanos localizados no Bairro do Pindobal, neste município de Cipó/BA, com área total de 1.228,78m², de propriedade do Senhor Ronald Freitas Anunciação, residente e domiciliado na Rua XV de novembro, 206, centro, CEP: 48450-000, Cipó – BA, atende ao propósito da Administração Municipal esboçado no considerando anterior para dar lugar a obras de infraestrutura, para construção do Parque do Pindobal.

CONSIDERANDO que, conforme Laudo de Avaliação anexo aos autos, emitido pela Comissão instituída pela Portaria nº 009/2024, a referida área de terra, necessária a construção municipalizada, apresenta as seguintes medidas: Lote 15, Quadra E, medindo 600m², inscrição nº 01.01.033.0075.001 e Lote 16, Quadra E, medindo 628,78m², inscrição nº 01.01.033.0074.001, totalizando a área de 1.228,78m².

CONSIDERANDO que o Laudo de Avaliação emitido pela referida Comissão de Avaliação atribuiu aos Lotes, de propriedade do Senhor Ronald Freitas Anunciação, o valor de R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais);

CONSIDERANDO que a municipalidade acata os valores acima encontrados, para fins de indenização dos bens aqui mencionados.

CONSIDERANDO que há dotação orçamentária, correndo a despesa em epígrafe por conta da dotação orçamentária descrita abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO.

1.004 – INVESTIMENTO EM OBRAS ESTRUTURANTES.

4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

1500 – Recursos Ordinários.

CONSIDERANDO, finalmente, que o pagamento em dinheiro ao proprietário dos Lotes Urbanos, objeto do presente procedimento administrativo, pelos valores acima mencionados, constitui justa indenização.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | **TEL:** (75) 3435-1023 | **CEP:** 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a área composta por 02 lotes urbanos localizados no Bairro do Pindobal, neste município de Cipó/BA, com área total de 1.228,78m², de propriedade do Senhor Ronald Freitas Anunciação, residente e domiciliado na Rua XV de novembro, 206, centro, CEP: 48450-000, Cipó – BA

Art. 2º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a viabilizar a desapropriação de forma amigável ou judicial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições legais em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cipó/BA, 18 de julho de 2024.

JOSÉ MARQUES DOS REIS
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ. JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-mail: gabinete.cipo@gmail.com

DECRETO Nº 439 de 18 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a aprovação e reconhecimento do núcleo II, do Projeto de Regularização Fundiária do município de Cipó/Ba - REURB".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições, segundo as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de implantação do Projeto de Regularização Fundiária, conforme disposto na Lei Federal 13.465/2017 e no Decreto 13.465/2017;

CONSIDERANDO a apresentação dos estudos técnicos e identificação do primeiro Núcleo Urbano informal, nos termos do Decreto 9.310/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Aprova e reconhece o Núcleo Urbano II, do Projeto de Regularização Fundiária, constante nas plantas e Memorial Descritivo apresentados pela Comissão de Regularização Fundiária, conforme anexo único.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó-Ba, em 18 de julho de 2024.

JOSÉ MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ. JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-mail:** gabinete.cipo@gmail.com

MEMORIAL DESCRITIVO (UTM)

Imóvel : NUCLEO II – GLEBA I

Proprietário : PREFEITURA M. DE CIPÓ

Município : CIPÓ U.F: BA

Área (ha) : 4.426.248 m² Perímetro (m) : 10.618,72 m

Área de ruas : 413.480 m²

Total área publica: 117.525 m²

Total área particular: 3.895.243 m²

Memorial descritivo contendo 118 quadras, são elas, QUADRA A : 15.102 m² (Área publica:13.589m², área particular: 1.513m²), QUADRA A1 : 2.728 m²(Área publica: 198.77m², área particular: 2.530m²), QUADRA A2: 7.022m², QUADRA A3 : 8.301m², QUADRA A4 : 2.172 m², QUADRA B1 : 9.319 m², QUADRA B2 : 2.126 m², QUADRA B3 : 6.394 m², QUADRA B4: 2.492 m², QUADRA C : 1.733 m², QUADRA C1 : 554.16 m², QUADRA C2 : 1.607 m², QUADRA C3 : 7.001 m², QUADRA C4 : 56.328m², QUADRA D: 6.478 m², QUADRA D1: 16.043m², QUADRA D2 : 2.209 m², QUADRA D3 : 28.154 m², QUADRA D4 : 12.508 m², QUADRA E : 7.253 m²(Área publica: 5.499 m², área particular: 1.754m²), QUADRA E1 : 7.582 m², QUADRA E2 : 1.074 m², QUADRA E3 : 4.399m², QUADRA E4 : 7.300 m², QUADRA F : 9.052 m², QUADRA F1 : 7.379 m², QUADRA F2 : 6.563m²(Área publica: 1.248m², área particular:5.315m²), QUADRA F3 : 7.328m², QUADRA F4 : 44.654 m², QUADRA G : 5.096 m²(Área publica: 1.111 m², área particular: 3.985m²), QUADRA G1 : 4.877 m², QUADRA G2 : 24.408 m², QUADRA G3 : 8.082m², QUADRA G4 : 22.315 m², QUADRA H : 12.271 m²(Área publica:5.349m², área particular: 6.922m²), QUADRA H1: 2.021m², QUADRA H2 : 5.034 m², QUADRA H3: 66.538 m², QUADRA H4 : 7.065 m², QUADRA I : 16.450 m²(Área publica: 4.584m², área particular:11.866 m²), QUADRA I1 : 2.841 m², QUADRA I2 : 11.599m², QUADRA I3 : 13.725 m², QUADRA I4 : 4.494 m², QUADRA J : 16.322 m²(Área publica: 9.875m², área particular: 6.447 m²), QUADRA J1: 16.945 m²(Área publica:5.976 m², área particular: 10.969m²), QUADRA J2 : 13.865m², QUADRA J3 : 78.524 m², QUADRA J4: 14.435 m², QUADRA K: 21.902 m², QUADRA K1 : 10.078 m², QUADRA K2 : 5.235 m², QUADRA K3 : 7.245 m², QUADRA K4: 85.428 m², QUADRA L : 9.273 m², QUADRA L1 : 102.409 m², QUADRA L2: 26.613 m², QUADRA L3 : 460.420,21 m², QUADRA L4 : 197.599m²(Área publica: 27.012m²,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ. JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-mail:** gabinete.cipo@gmail.com

área particular: 170.587 m²), QUADRA M : 4.749 m², QUADRA M1 : 29.123 m², QUADRA M2 : 8.799 m², QUADRA M3 : 5.088 m², QUADRA M4: 197.599 m²(Área pública: 444 m², área particular: 197.155 m²), QUADRA N: 13.702 m², QUADRA N1 : 14.124m², QUADRA N2 : 7.676 m², QUADRA N3 : 124.718 m², QUADRA N4 : 232.624 m², QUADRA O : 17.871 m²(Área pública:1.204 m², área particular: 16.667m²), QUADRA O1 : 117.693,96m², QUADRA O2 : 6.814m², QUADRA O3 : 107.580 m², QUADRA O4: 323.650 m², QUADRA P : 10.950 m², QUADRA P1 : 29.700 m², QUADRA P2 : 6.145m², QUADRA P3 : 6.150 m², QUADRA P4 : 395.870,11 m², QUADRA Q : 11.094 m², QUADRA Q1 : 166.974 m², QUADRA Q2: 56.251 m², QUADRA Q3: 5. 490 m², QUADRA R: 6.710 m², QUADRA R1 : 5.401 m², QUADRA R2: 98.518 m², QUADRA R3: 5.071 m², QUADRA S: 6.179 m², QUADRA S1: 5.160 m², QUADRA S2: 10.794 m², QUADRA S3: 5.085m², QUADRA T : 6.901m², QUADRA T1: 4. 429m², QUADRA T2: 26.354 m² (Área pública:8.439 m², área particular:17.915m²), QUADRA T3 : 31.874 m², QUADRA U : 5.332 m², QUADRA U1: 3. 840 m², QUADRA U2: 2.443 m², QUADRA U3 : 3.918m², QUADRA V : 33.738 m², QUADRA V1 : 7.363 m², QUADRA V3 : 6.231 m², QUADRA W : 10.881 m², QUADRA W1 : 19.368 m², QUADRA W2 : 21.890 m², QUADRA W3: 7.318m², QUADRA X : 8.047 m², QUADRA X1 : 40.764 m², QUADRA X2 : 8.204m², QUADRA X3 : 2.788m², QUADRA Y : 6.048 m², QUADRA Y1 : 51.580 m², QUADRA Y2 : 9.938 m², QUADRA Y3 : 3.786 m², QUADRA Z : 8.640 m², QUADRA Z1 : 21.602 m², QUADRA Z2: 10.223 m²(Área pública: 5.480m², área particular:4.743m²).

AREAS PUBLICAS :QUADRA B (praça): 3.370 m², Área publicas:13.589m, Área publicas: 5.349m², Área pública:5.976 m², Praça: 656.15m²,Praça:1.380 m², Praça : 89.18 m², Área pública:8.439 m², Área pública: 5.499 m², Área pública: 22.831m², Praça : 300.71 m², Área pública:198.77m², Área pública:1.204 m², Área pública: 4.584m², Área pública: 9.875m², Área pública: 1.248m², Área pública:5.480m², Área pública: 27.012m, Área pública:444 m².

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **E0**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **N 8.775.190,250m** e **E 551.737,670m**; deste segue confrontando com a propriedade de RIO ITAPICURU, com azimute de 186°02'12" por uma distância de 342,79m até o vértice **E1**, de coordenadas **N 8.774.849,360m** e **E 551.701,620m**; deste segue, com azimute de 168°56'00" por uma distância de 602,65m até o vértice **E2**, de coordenadas **N 8.774.257,920m** e **E 551.817,300m**; deste segue, com azimute de 151°37'55" por uma distância de 603,91m até o vértice **E3**, de coordenadas **N 8.773.726,530m** e **E 552.104,240m**; deste segue, com azimute de 140°15'58" por uma distância de 777,13m até o vértice **E4**, de coordenadas **N 8.773.128,898m** e **E 552.601,003m**; deste segue, com azimute de 99°46'33" por uma



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ. JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-mail:** gabinete.cipo@gmail.com

distância de 220,16m até o vértice **E5**, de coordenadas **N 8.773.091,517m** e **E 552.817,964m**; deste segue, com azimute de 45°45'52" por uma distância de 143,28m até o vértice **E6**, de coordenadas **N 8.773.191,470m** e **E 552.920,620m**; deste segue, com azimute de 62°19'15" por uma distância de 50,14m até o vértice **E7**, de coordenadas **N 8.773.214,760m** e **E 552.965,020m**; deste segue, com azimute de 89°15'39" por uma distância de 93,03m até o vértice **E8**, de coordenadas **N 8.773.215,960m** e **E 553.058,040m**; deste segue, com azimute de 126°52'20" por uma distância de 142,64m até o vértice **E9**, de coordenadas **N 8.773.130,370m** e **E 553.172,150m**; deste segue confrontando com a propriedade de BR 410, com azimute de 221°55'38" por uma distância de 388,50m até o vértice **E10**, de coordenadas **N 8.772.841,330m** e **E 552.912,560m**; deste segue, com azimute de 215°32'35" por uma distância de 356,90m até o vértice **E11**, de coordenadas **N 8.772.550,930m** e **E 552.705,090m**; deste segue, com azimute de 200°11'51" por uma distância de 605,20m até o vértice **E12**, de coordenadas **N 8.771.982,940m** e **E 552.496,140m**; deste segue, com azimute de 196°27'40" por uma distância de 215,59m até o vértice **E13**, de coordenadas **N 8.771.776,190m** e **E 552.435,050m**; deste segue, com azimute de 183°03'39" por uma distância de 163,12m até o vértice **E14**, de coordenadas **N 8.771.613,300m** e **E 552.426,340m**; deste segue, com azimute de 174°23'48" por uma distância de 555,71m até o vértice **E15**, de coordenadas **N 8.771.060,250m** e **E 552.480,600m**; deste segue confrontando com a propriedade de GLEBA 2, com azimute de 251°56'19" por uma distância de 332,77m até o vértice **E16**, de coordenadas **N 8.770.957,080m** e **E 552.164,230m**; deste segue, com azimute de 325°57'53" por uma distância de 1.602,17m até o vértice **E17**, de coordenadas **N 8.772.284,790m** e **E 551.267,490m**; deste segue, com azimute de 336°16'56" por uma distância de 629,96m até o vértice **E18**, de coordenadas **N 8.772.861,540m** e **E 551.014,100m**; deste segue, com azimute de 355°43'22" por uma distância de 1.260,61m até o vértice **E19**, de coordenadas **N 8.774.118,640m** e **E 550.920,080m**; deste segue, com azimute de 11°56'21" por uma distância de 844,15m até o vértice **E20**, de coordenadas **N 8.774.944,530m** e **E 551.094,710m**; deste segue, com azimute 69°05'05" por uma distância de 688,31m até o vértice **E0**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 10.618,72 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
CIPO, 10/08/2023

Responsável Técnico:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ. JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-mail:** gabinete.cipo@gmail.com

CRISTIANO DE JESUS SANTOS

CFT: 92438849568



EXTRATO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2022 - O MUNICÍPIO DE CIPÓ, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, torna pública a celebração do 9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 163/2022, celebrado com a empresa JT CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 19.516.513/0001-88, para fins de acréscimo quantitativo de aproximadamente 4,56% (quatro inteiros, e cinquenta e seis milésimos por cento), equivalente à R\$ 24.406,93 (vinte e quatro mil, quatrocentos e seis reais e noventa e três centavos), com fundamento no art. 65, I, 'b' c/c o art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Cipó/BA, 18 de julho de 2024. José Marques dos Reis - Prefeito Municipal.